

~~PORTARIA GM-MD Nº 6.136, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023~~~~Descredencia Empresas de Defesa.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e no processo administrativo nº 60314.000217/2023-11, resolve:~~

~~Art. 1º Descredenciar, como Empresa de Defesa – ED, as pessoas jurídicas listadas na tabela abaixo:~~

~~41ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa~~

<del>Nº DE ORDEM</del>	<del>ED</del>	<del>CNPJ</del>	<del>PORTARIA DE CREDENCIAMENTO</del>
<del>1</del>	<del>SAAB SENSORES E SERVIÇOS BRASIL LTDA</del>	<del>06.916.109/0001-50</del>	<del>PORTARIA GM-MD Nº 3.260, DE 8 DE JUNHO DE 2022</del>
<del>2</del>	<del>SOL SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA</del>	<del>85.255.743/0001-65</del>	<del>PORTARIA GM-MD Nº 5.891, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022</del>

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO~~

~~PORTARIA GM-MD Nº 6.137, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023~~~~Descredencia Empresas Estratégicas de Defesa.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e no processo administrativo nº 60314.000217/2023-11, resolve:~~

~~Art. 1º Descredenciar, como Empresa Estratégica de Defesa – EED, as pessoas jurídicas listadas na tabela abaixo:~~

~~41ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa~~

<del>Nº DE ORDEM</del>	<del>EED</del>	<del>CNPJ</del>	<del>PORTARIA DE CREDENCIAMENTO</del>
<del>1</del>	<del>HORIS AERONAVES LTDA</del>	<del>19.664.563/0001-02</del>	<del>PORTARIA Nº 4.779/GM-MD, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019</del>
<del>2</del>	<del>SANTIAGO &amp; CINTRA CONSULTORIA LTDA</del>	<del>08.652.284/0001-02</del>	<del>PORTARIA Nº 707/GM/MD, DE 13 DE JUNHO DE 2016</del>

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO~~

**PORTARIA GM-MD Nº 6.138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

Altera a Portaria nº 537/GM/MD, de 1º de junho de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e no processo administrativo nº 60314.000217/2023-11, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 537/GM/MD, de 1º de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 7 de junho de 2016, seção 1, página 11, conforme informações constantes nas tabelas abaixo:

Onde se lê:

DATA	PROCESSO Nº	EMPRESA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
11/11/2015	60314.000849/2015-66	MTU do Brasil	48.600.191/0001-59	MTU DO BRASIL LTDA

Leia-se:

DATA	PROCESSO Nº	EMPRESA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
11/11/2015	60314.000849/2015-66	MTU	48.600.191/0001-59	ROLLS-ROYCE SOLUTIONS BRASIL LTDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO**

~~PORTARIA GM-MD Nº 6.152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023~~

~~Delega competência ao Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas para aprovar as Diretrizes Anuais para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Pós-Graduação, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra e da Escola Superior de Defesa.~~

~~O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos artigos 11, 12 e 13 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 1º, incisos III e XI do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60087.000056/2023-88, resolve:~~

~~Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Educação e Cultura do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas para aprovar as Diretrizes Anuais para o Planejamento e a Execução das Atividades de Estudo, Pesquisa, Ensino, Pós-Graduação, Extensão e Processo Seletivo dos Cursos da Escola Superior de Guerra e da Escola Superior de Defesa.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO~~

~~DESPACHO DECISÓRIO Nº 40/GM-MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023~~

~~Processo nº 64535.053082/2023-34~~

~~Interessado: Exército Brasileiro~~

~~Assunto: Termo de Licitação Especial nº 03/2023 – COEX/COLOG/EB.~~

~~Documento vinculado: Nota Técnica nº 11/DEPROD/SEPROD/SG/MD/2023.~~

~~Submete-se ao MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, o Termo de Licitação Especial nº 03/2023 – COEX/COLOG/EB, do Exército Brasileiro, para autorização do procedimento licitatório, em conformidade com o previsto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, e nos arts. 12, 13 e 15 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013.~~

~~DECISÃO~~

~~Autorizo o procedimento licitatório, com base no Termo de Licitação Especial nº 03/2023 – COEX/COLOG/EB, do Exército Brasileiro.~~

~~A presente autorização está restrita à análise, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, da viabilidade da realização do certame na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 2012, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa da licitação. Caberão às autoridades competentes do órgão ou da entidade interessada o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.~~

~~JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO~~

~~Ministro~~

~~DESPACHO DECISÓRIO Nº 41/GM-MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023~~

~~Processo nº 64535.054825/2023-93~~

~~Interessado: Exército Brasileiro~~

~~Assunto: Termo de Licitação Especial nº 04/2023 – COEX/COLOG/EB.~~

~~Documento vinculado: Nota Técnica nº 12/DEPROD/SEPROD/SG/MD/2023.~~

~~Submete-se ao MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, o Termo de Licitação Especial nº 04/2023 – COEX/COLOG/EB, do Exército Brasileiro, para autorização do procedimento licitatório, em conformidade com o previsto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, e nos arts. 12, 13 e 15 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013.~~

~~DECISÃO~~

~~Autorizo o procedimento licitatório, com base no Termo de Licitação Especial nº 04/2023 – COEX/COLOG/EB, do Exército Brasileiro.~~

~~A presente autorização está restrita à análise, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, da viabilidade da realização do certame na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 2012, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa da licitação. Caberão às autoridades competentes do órgão ou da entidade interessada o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.~~

~~JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO~~

~~Ministro~~

~~DESPACHO DECISÓRIO Nº 42/GM-MD, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023~~

~~Processo nº 64535.053512/2023-18~~

~~Interessado: Exército Brasileiro~~

~~Assunto: Termo de Licitação Especial nº 02/2023, do Exército Brasileiro.~~

~~Documento vinculado: Nota Técnica nº 10/DEPROD/SEPROD/SG/MD/2023.~~

~~Submete-se ao MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, o Termo de Licitação Especial nº 02/2023, do Exército Brasileiro, para autorização do procedimento licitatório, em conformidade com o previsto no inciso I do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, e nos arts. 12, 13 e 15 do Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013.~~

~~DECISÃO~~

~~Autorizo o procedimento licitatório, com base no Termo de Licitação Especial nº 02/2023, do Exército Brasileiro.~~

~~A presente autorização está restrita à análise, sob o ponto de vista da Defesa Nacional, da viabilidade da realização do certame na forma do § 1º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 2012, não abrangendo os atos administrativos relativos às fases interna e externa da licitação. Caberão às autoridades competentes do órgão ou da entidade interessada o acompanhamento e a fiscalização dos atos decorrentes.~~

~~JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO~~

~~Ministro~~

